



TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Código da Contratação
(SISLOG)
110690

Número do Processo
SEI
202400005044853

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) é responsável pela execução de todas as obras públicas do Poder Executivo do estado de Goiás (Decreto nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023), executando a política estadual de infraestrutura e transportes do estado de Goiás, por meio de planejamento estratégico, que permite nortear os investimentos, tendo como finalidade promover as atividades econômicas, de modo a tornar o estado mais competitivo nos mercados brasileiro e mundial.

O grande progresso alcançado pela região central do País tem na infraestrutura de transportes um fator indutor e catalisador de seu desenvolvimento. Os benefícios advindos do fortalecimento das cadeias produtivas, tem por indispensável a necessidade de modernização da infraestrutura e logística de transportes, para o estabelecimento da conectividade eficiente entre os meios de produção e dos mercados consumidores.

A infraestrutura de transportes de uma região tem importante papel no seu desempenho, dado que é condição básica para a realização de trocas econômicas entre locais dispersos espacialmente, no próprio estado, bem como integrando-se aos demais estados limítrofes, e com os corredores multimodais (compostos de hidrovias e ferrovias) ligando aos principais portos brasileiros.

Nesse escopo, o Plano Estadual de Logística e Transportes do estado de Goiás (PELT-GO) é um instrumento dos mais relevantes e estratégicos, pois permite o direcionamento de recursos públicos e privados de forma a maximizar, em longo prazo, os efeitos positivos para a economia, sociedade e ambiente, norteando não só um ciclo de Governo/Gestão, mas sim, uma visão contínua de estratégia de estado direcionada a resultados. Entretanto, para alcançar esses objetivos, é necessário que o PELT-GO seja construído com metodologia técnica, robusta, com os melhores dados disponíveis para o processo, e alinhada ao planejamento de transportes no Brasil e no mundo. Logo, o presente Termo de Referência descreve os elementos essenciais do escopo desse projeto, com o intuito de orientar o desenvolvimento de um Plano de Transportes integrado à multimodalidade, e que posicione o estado na vanguarda da estratégia de longo prazo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

3 OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte do estado de Goiás (PELT-GO).

4 DETALHAMENTO DO OBJETO ? SERVIÇO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de estudos a fim de subsidiar o Plano Estadual de Logística e Transporte do estado de Goiás (PELT-GO), observando ao disposto na Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela;

Objetivo e Resultados Esperados

4.2. Objetiva-se a realização de serviço técnico especializado direcionado à elaboração de estudos para subsidiar o PELT-GO, baseado em diagnóstico (cenário atual) e prognóstico (cenários futuros) da rede de transporte aeroportuária, portuária, rodoviária, hidroviária, dutoviária, e ferroviária do estado, por meio de simulações de modelos de transportes em ambiente computacional adequado, intermodal e abrangente para todo o território nacional e conexões internacionais, seguido por avaliação de impactos sociais, econômicos e ambientais; avaliação de necessidades sociais, econômicas e ambientais; avaliação do impacto de projetos em andamento, em concepção, em estudo, contratados ou necessários; e avaliação econômico-financeira em nível de pré-viabilidade desses projetos, resultando na sugestão de priorização de investimentos públicos ou privados conforme o potencial de impactos positivos dos projetos e alcance dos objetivos do Plano;

Escopo dos Estudos para subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte do Estado de Goiás (PELT-GO)

4.3. Para o alcance do objetivo proposto, os estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO deverão conter, minimamente e obrigatoriamente, as Etapas a seguir, observando os insumos necessários e insubstituíveis citados:

Etapas 1 - Definição de Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica: Compreende o estabelecimento dos objetivos estratégicos do sistema de transporte do estado de Goiás, acompanhados pelos indicadores destinados a mensurar o alcance destes objetivos. Os indicadores também devem estimar os impactos marginais dos projetos analisados. A definição do ano-base, do horizonte de análise do plano e das premissas metodológicas para simulação de cenários é fundamental, devendo essas definições contar com a participação ativa e validação dos técnicos e gestores envolvidos no projeto;

Etapas 2 - Estimativas de Demanda (modelagem, divisão modal, calibração e projeção): Prevê a estimativa detalhada da demanda por transporte intermunicipal de cargas e pessoas para todos os modos de transporte, baseada em dados oriundos de fontes confiáveis, como Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e dados de telefonia móvel. Devem ser realizadas simulações de divisão modal e calibração da matriz em rede de transporte, com projeções de demanda alinhadas aos cenários macroeconômicos nacionais previstos pelo Governo Federal;

Etapas 3 - Atualização e consolidação da Carteira de Ações (levantamento e tratamento de dados): Envolve o levantamento abrangente de obras, projetos e empreendimentos relacionados à infraestrutura de transporte no estado de Goiás, abrangendo os setores rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário e portuário. As informações devem incluir status de planejamento, execução ou conclusão, bem como os respectivos atributos de impacto nas infraestruturas de transporte suficientes para a modelagem e simulação na rede de transportes intermodal, com a validação técnica dos dados pela equipe responsável;

Etapas 4 - Diagnóstico logístico (Modelagem, Simulação e Avaliação): Por meio de modelos computacionais abrangentes, a análise deve

considerar as conexões nacionais e internacionais, integrando todos os modos de transporte. A simulação deve incorporar as matrizes intermunicipais de cargas e pessoas, e funções de impedância adequadas e calibradas para a realidade brasileira, utilizando minimamente as matrizes conforme agrupamento de NCMs (produtos conforme a Nomenclatura Comum do Mercosul) considerados no Plano Nacional de Logística 2035 (PNL 2035) representativos para um cenário base anual com no máximo 3 anos de defasagem, desde a data da assinatura do contrato, avaliando o nível de alcance dos objetivos sociais, econômicos e ambientais previamente estabelecidos e identificando as lacunas existentes;

Etapa 5 - Prognóstico (Modelagem de Impactos; Definição, Geração, Simulação e Avaliação de Cenários): Simulação realizada por meio de modelos computacionais de transporte, abrangendo tanto o território nacional quanto suas conexões internacionais, envolvendo todos os modais (rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário e dutoviário). Este processo utilizará matrizes intermunicipais de cargas e pessoas projetadas para o horizonte temporal do Plano, integradas aos cenários futuros definidos na **Etapa 1**. A análise incluirá funções de impedância ajustadas e calibradas para refletir as condições brasileiras, considerando, no mínimo, matrizes estruturadas conforme o agrupamento de produtos baseado na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme indicado no Plano Nacional de Logística 2035 (PNL 2035), ou versão posterior. Serão também incorporadas as projeções de crescimento das matrizes da **Etapa 3** e avaliados os impactos das obras e empreendimentos identificados na **Etapa 2** sobre a oferta de infraestrutura representada na rede simulada;

Etapa 6 - Disponibilização de Base de Dados Georreferenciados: Os dados coletados durante a execução dos serviços, incluindo informações sobre oferta de infraestrutura e investimentos, serão organizados em uma base de dados georreferenciada. As cadeias logísticas serão representadas com redes modais associadas a links contendo elementos como extensões, velocidades, fretes e tarifas. Para caracterizar as cadeias logísticas, a base georreferenciada conterá pontos (nós ou centroides) que caracterizam centros de transferência de cargas, fornecidos pelos órgãos estaduais ou advindo do tratamento das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) e selecionados para estudo (soja/milho e galináceos/carne bovina, por exemplo, fonte: IBGE/2022). Novos dados obtidos durante a execução dos serviços, incluindo os disponíveis em órgãos estaduais e federais, serão continuamente adicionados à base, que será transferida ao estado após a conclusão dos serviços;

Etapa 7 - Avaliação e Otimização (Análises e Proposições):

a) Avaliação do impacto marginal de cada empreendimento da Carteira de Ações (**Etapa 2**) no alcance dos objetivos do Plano, de forma quantitativa, segundo a metodologia proposta no “Manual de Priorização de Ações e Avaliação Socioeconômica para Apoio ao Planejamento de Sistemas e Infraestruturas de Transportes” para o nível de avaliação tática de planejamento;

b) Avaliação de pré-viabilidade dos empreendimentos da Carteira de Ações (**Etapa 2**) para possíveis parcerias com a iniciativa privada por meio da estimativa de custos de investimentos de despesas de capitais (CAPEX), de despesas operacionais (OPEX), minimamente, mediante o uso de custos parametrizados referenciais e regionalizados, e estimativa de receita potencial baseada nas demandas alocadas por meio das simulações de transporte (**Etapa 5**) e tarifas de referência;

d) Cálculo da Taxa Interna de Retorno (TIR) de cada empreendimento;

e) Avaliação de impacto social econômico e ambiental médio dos empreendimentos nos cenários futuros;

f) Hierarquização das ações resultantes da aplicação da metodologia desenvolvida e sugestão dos projetos prioritários a partir da elaboração de um cenário otimizado futuro;

g) Avaliação do nível de alcance dos objetivos sociais, econômicos e ambientais estabelecidos na **Etapa 1**, em comparação com os resultados do diagnóstico (**Etapa 4**) e identificação de necessidades futuras não solucionadas pelos empreendimentos;

h) Concepção de empreendimentos públicos ou privados para resolução de necessidades futuras e simulação do cenário otimizado para verificação e cálculo dos indicadores e impacto econômico-financeiros, na quantidade de iterações necessárias para a proposição da “Carteira de ações final”, eficiente e justificável quantitativamente;

i) Validação dos resultados pelos técnicos e gestores do estado envolvidos na elaboração do Plano;

Etapa 8 - Proposta de modelo de governança e documentação final:

A estruturação da carteira de ações deve considerar a divisão institucional e de responsabilidades entre os atores envolvidos, com documentação consolidada dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO para avaliação interna e implementação das estratégias propostas;

Etapa 9 - Validação institucional, Ajustes e Consolidação: Os estudos devem ser validados junto aos técnicos e gestores envolvidos, com ajustes necessários incorporados. A versão preliminar do plano deve ser consolidada para disponibilização em consulta pública;

Etapa 10 - Participação Social, Road Show e Consulta Pública:

Realização da fase de participação social para coletar percepções e sugestões de entidades públicas e privadas sobre os resultados preliminares dos Estudos, visando a elaboração do PELT-GO. A Etapa incluirá Road Shows em até 6 cidades, escolhidas pelo CONTRATANTE ou sugeridas pelo CONTRATADO, com base nos resultados preliminares. Será feito o acompanhamento da Consulta Pública, com disponibilização do material em plataforma online, análise das contribuições e ajustes na documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO;

4.4. Os produtos e apêndices previstos na Contratação são (“PRODUTOS”):

- a) Relatório 1 – Contendo os resultados da **Etapla 1** do item 4.3: Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica;
- b) Relatório 2 - Contendo os resultados da **Etapla 3** do item 4.3: Carteira de Ações inicial;
- c) Relatório 3 - Contendo a “Carteira de ações final” para validação;
- d) Relatório 4 - Contendo a versão preliminar da Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO para validação interna; e
- e) Relatório 5 - Contendo a versão final da Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO;

4.5. O detalhamento dos PRODUTOS está contido no APÊNDICE A.

4.6. Os Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO devem se pautar nas melhores práticas de planejamento de sistemas de transportes em escalas territoriais regionais, estaduais ou nacionais, dados confiáveis, método e resultados objetivos, técnicos, auditáveis e justificados;

4.7. A GOINFRA irá disponibilizar as informações, projetos, planilhas e dados disponíveis e oportunos para a elaboração dos Estudos, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, com as devidas atualizações e revisões, com fito à entrega dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO dentro dos parâmetros do presente Termo de Referência e considerando a legislação pertinente;

4.8. A GOINFRA poderá solicitar à CONTRATADA informações ou dados adicionais, como planilhas, arquivos, documentos, etc. utilizados na elaboração ou para subsidiar o desenvolvimento dos PRODUTOS contratados durante a vigência do contrato;

4.9. É responsabilidade da CONTRATADA verificar a atualização das informações fornecidas, bem como a necessidade de complementação com novos dados;

4.10. Competirá à CONTRATADA o levantamento, coleta e avaliação de outras informações que julgar necessárias para subsidiar a elaboração dos Estudos relacionados ao desenvolvimento do PELT-GO, seja junto às entidades públicas e privadas – devendo, nesse caso, explicitar em seus produtos as fontes utilizadas;

4.11. Caberá à CONTRATADA verificar a correção e atualidade das informações empregadas nos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO;

4.12. Será instituída estrutura de governança para desenvolvimento do projeto, destinada a acompanhar o desenvolvimento dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT- GO;

4.13. A GOINFRA poderá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, solicitando apresentação parcial de documentos, status report do projeto e subsídios técnicos do projeto, a fim de assegurar que os produtos serão entregues nos prazos acordados;

4.14. Após a entrega dos produtos contratados, a GOINFRA poderá solicitar correções

e alterações sempre que forem necessárias para atender a recomendações técnicas, superveniência de novas premissas, demandas de outras entidades do Governo, subsídios advindos do processo de participação social (Audiência e Consulta Públicas, entre outros), recomendações ou determinações de Órgãos de Controle e alterações na legislação, sem que isso gere direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

4.15. Quando solicitado, o CONTRATADO deverá prestar esclarecimentos sobre o conteúdo dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO aos órgãos competentes, sem que isso gere direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

Plano de Trabalho

4.16. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela GOINFRA, a CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo PLANO DE TRABALHO, contemplando no mínimo, os seguintes itens:

a) Cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, incluindo as datas previstas para entrega de cada um dos PRODUTOS a serem elaborados ao longo da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS. Deverá ser entregue, além do cronograma citado, a cópia do cronograma em formato eletrônico;

b) Apresentação da governança das atividades, do projeto e da forma de interação com diferentes stakeholders e a metodologia proposta para a execução e acompanhamento do projeto;

c) Todos os inputs necessários para cada atividade;

d) Os outputs esperados de cada atividade; e

e) Indicação, quando houver, dos eventos e pontos críticos para realização de cada atividade e elaboração dos PRODUTOS.

4.17. A CONTRATADA será responsável pela elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos;

4.18. O PLANO DE TRABALHO elaborado deverá associar os requisitos indicados nos itens 4.3 a 4.6 a cada um dos PRODUTOS deste Termo de Referência;

Justificativas para contratação

4.19. A execução do presente Contrato será acompanhada conjuntamente pelas partes, cabendo à Gerência de Planejamento da Diretoria de Planejamento da GOINFRA, pela Contratante;

4.20. Destaca-se, ainda, que o PELT-GO será responsável por alcançar inúmeros benefícios para todo o estado de Goiás, com aumento da eficiência no setor de transporte, a maior competitividade no cenário nacional, e, conseqüentemente, o fomento para o desenvolvimento econômico e social no estado, o que é imprescindível, considerando a movimentação da economia;

4.21. Adicionalmente, o PELT-GO tem por finalidade guiar o estado no que diz respeito às prioridades e necessidades de investimentos em infraestrutura de transporte, dinâmico e abrangente, contemplando a movimentação de cargas e pessoas que circulam nas rodovias, vias navegáveis e ferrovias do estado, permitindo analisar as projeções de demanda e sua distribuição na rede de infraestrutura disponível e potenciais futuras;

4.22. Assim, tendo em vista as atribuições legais da GOINFRA e os benefícios que serão gerados para o estado de Goiás, a partir da elaboração do PELT-GO, a GOINFRA procederá com a contratação de empresa especializada para a realização de estudos para subsidiar a elaboração do referido Plano. Importante destacar que o produto objeto da Contratação se trata de trabalho que se aproxima de projeto de pesquisa e desenvolvimento, requerendo alta expertise e qualificação de seus desenvolvedores. Não havendo normatização técnica sobre o tema, mas sim, referências conceituais, teóricas e práticas nacionais ou internacionais que podem embasar diferentes meios de se executar o trabalho, é de suma importância que a qualidade do trabalho, a disponibilidade dos melhores dados, métodos e ferramentas, e o potencial de assertividade dos resultados, sejam os aspectos norteadores para a escolha da CONTRATADA;

Justificativas para o quantitativo a ser contratado

4.23. O quantitativo abordado através dos produtos citados nos itens 4.3 a 4.6 está de acordo com os aspectos mínimos e obrigatórios que deverão ser considerados no desenvolvimento de Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO, para que este alcance o objetivo proposto com excelência;

Estimativa do valor a ser contratado

4.24. Os valores referenciais estimados da contratação, estão em conformidade com a proposta apresentada pela futura contratada. Ademais, estes valores são compatíveis com aqueles praticados em contratos anteriormente firmados pela instituição aferidora com outros órgãos públicos;

4.25. Preço total estimado em R\$ 3.747.791,58 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);

4.26. Os valores estimados especificados neste Termo de Referência, sejam eles unitários, totais ou globais, representam os preços máximos pelos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será permitida a adjudicação do objeto por valores (unitários e globais) superiores aos definidos neste Termo de Referência;

4.27. Estabelece-se expressamente que os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, conforme as condições especificadas neste Termo de Referência, constituindo, portanto, a única remuneração pelos serviços contratados e executados.

5 DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

5.1. Os produtos a serem entregues são interdependentes e essenciais para o

desenvolvimento de Estudos para subsidiar a elaboração do PELT - GO, precisando estarem alinhados entre si e serem coerentes ao objetivo e resultados esperados. Com o parcelamento da solução, existiriam riscos à qualidade dos produtos e à coerência das informações técnicas reportadas nos relatórios. Espera-se que, com apenas uma CONTRATADA, os relatórios não tenham informações conflitantes, mas sim complementares e aderentes, pois, mesmo havendo entregas parciais, a solução é global;

5.2. Cabe ressaltar que ao ter uma única CONTRATADA, haverá economicidade no valor da proposta quanto à gestão do projeto pela CONTRATADA, em caso de mais de uma CONTRATADA, todas terão custos com gestão de projeto, onerando o valor final;

5.3. Deve-se igualmente ter em conta a gestão dos trabalhos da CONTRATADA pela equipe da GOINFRA. Além dos riscos já listados, um eventual parcelamento da solução e do objeto traria prejuízo às demais atribuições dos quadros da área-fim da GOINFRA. A centralização do monitoramento dos trabalhos da CONTRATADA, das reuniões de alinhamento técnico e da fiscalização do Contrato, mostra-se de suma importância para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da GOINFRA;

5.4. Pelo exposto, entende-se que o parcelamento da solução ou do objeto não seria vantajoso do ponto de vista técnico e econômico, e ainda traria riscos relevantes à qualidade das entregas e ao sucesso da contratação. Sendo assim, a presente contratação se dará por lote único.

6 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Quanto ao local de entrega, os produtos relacionados aos serviços que estão sendo contratados deverão ser entregues à GOINFRA em via eletrônica, em documentos de formato editável, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, premissas e benchmarking, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela GOINFRA e por órgãos de controle;

6.2. No que tange ao local de execução, o serviço deverá ser realizado substancialmente na sede da CONTRATADA, ou em local usado por ela para desenvolvimento de seus trabalhos, com a possibilidade de realização de visitas técnicas no estado de Goiás, reuniões remotas ou presenciais na sede da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, de acordo com a anuência das partes.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano, em complemento à certidão de regularidade do seu Estado de origem, deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 81, § 4º do Decreto nº 10.359/2023;
- 8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - não é necessário anexar declaração para este item, uma vez que ele é declaratório no login do sistema;
- 8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;

9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED;

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

10.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

10.2. *Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;*

10.3. *A LICITANTE deverá apresentar para Capacidade Técnico-Operacional a experiência na elaboração de Plano Estadual de Logística e Transportes – PELT, que*

contemple os estudos socioeconômicos, estruturação da base de dados com ferramentas de georreferenciamento, análise de sensibilidade dos cenários, desenvolvimento de programa de capacitação profissional e contagem volumétrica em postos e pesquisa O/D;

10.4. A LICITANTE deverá comprovar a qualificação técnica do subitem anterior, por meio da apresentação de atestados para avaliação, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa), como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.5. A LICITANTE deverá apresentar para Capacidade Técnico-Profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, a experiência na elaboração de Plano Estadual de Logística de Transportes-PELT, que contemple os estudos socioeconômicos, estruturação da base de dados com ferramentas de georreferenciamento, análise de sensibilidade dos cenários, desenvolvimento de programa de capacitação profissional, contagem volumétrica em postos e pesquisa O/D, comprovando a responsabilidade técnica por serviço compatível com o objeto desta licitação;

10.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);

10.6.1. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

10.6.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa LICITANTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente devidamente atualizada, no caso de prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE, será aceita a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o LICITANTE se sagre vencedor do certame;

10.7. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos;

10.8. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração da CONTRATANTE.

11 CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO em até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço para início da execução contratual, contendo, no mínimo, o detalhamento das atividades a serem

realizadas para a entrega de cada produto dentro dos parâmetros definidos no Termo de Referência e o cronograma de realização de cada uma dessas atividades, considerando a necessidade de atendimento aos prazos totais indicados no cronograma;

11.2. A execução das atividades contidas no PLANO DE TRABALHO terá duração de até 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias corridos contados da aprovação do PLANO DE TRABALHO pela GOINFRA;

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de todo o projeto, indicando as atividades e marcos intermediários para a entrega dos produtos contratados;

11.4. Após aprovado pela GOINFRA, o PLANO DE TRABALHO apresentado tornar-se-á vinculante para fins de acompanhamento dos serviços;

11.5. No caso de atraso por uma Parte na execução das atividades sob sua responsabilidade, cujas consequências impactem na execução de alguma atividade da outra Parte, esta última terá direito de ter o cronograma ajustado de maneira a refletir tal atraso;

11.6. O cronograma também será ajustado no caso de atraso ou não obtenção, por uma das Partes, de informações, documentação ou acessos requeridos de um terceiro;

11.7. As Partes comprometem-se, ainda, a informar, prontamente, a ocorrência de dificuldades que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido.

12 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. É permitida a participação em consórcio.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar serviços até o limite admitido pela Lei;

13.2. A GOINFRA se reserva ao direito de não autorizar a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada pela CONTRATADA puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, de forma motivada;

13.3. Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a GOINFRA, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada;

13.4. A CONTRATADA será, perante a GOINFRA, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

13.5. A restrição disposta nesta seção também se aplica:

13.5.1. Aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum da CONTRATADA;

13.5.2. Às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos serviços necessários pela CONTRATADA.

13.6. A GOINFRA não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

14 FORMA DE ENTREGA OU RECEBIMENTO

14.1. Os produtos relacionados aos serviços que estão sendo contratados deverão ser entregues à GOINFRA em via eletrônica, em documentos de formato editável, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas, premissas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela GOINFRA e por órgãos de controle;

14.2. A GOINFRA fica vedada da utilização dos dados de entrada (input) do objeto contratado para fins comerciais ou relacionados à prestação de serviços remunerados para terceiros, devendo utilizar as informações exclusivamente para revisões, atualizações, ajustes internos ou análises específicas relacionadas ao objeto do Contrato;

14.3. Durante o processo de verificação, as eventuais irregularidades levantadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA e os respectivos prazos;

14.4. Uma vez verificado que o objeto contratual está compatível com as exigências do Termo de Referência do Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do atendimento das medidas solicitadas no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO, que definirá o recebimento do objeto contratual de forma definitiva. Não havendo medida a ser adotada, o prazo de 15 dias contará a partir do envio do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO;

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, podendo incorrer sanções a ela;

14.7. Os relatórios e planilhas referentes aos ESTUDOS contratados poderão ser divulgados publicamente, a critério da GOINFRA e respeitado o disposto na Lei N.º 18.025, de 22 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 10.306, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre o acesso a informações e à aplicação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do estado de Goiás, que institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências, a divulgação poderá ser restringida por questões de sigilo;

14.8. Deverá ser apresentada declaração expressa de transferência à administração pública estadual dos direitos associados ao ESTUDOS.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Quando do surgimento da demanda específica, será expedida pela GOINFRA a ORDEM DE SERVIÇO pormenorizada dos trabalhos a serem realizados.

15.2. Os PAGAMENTOS em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de cada PRODUTO previsto no item 4, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela GOINFRA e mediante autorização da GOINFRA;

15.2.1. Para cada um dos produtos, haverá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a avaliação do produto pela GOINFRA com conclusão conjunta no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO e o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO que sinaliza a aprovação do produto;

15.2.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será emitido quando da respectiva entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

15.2.3. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO apontará as eventuais impropriedades constatadas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA e os respectivos prazos, bem como apontar recomendações e/ou dúvidas. Caberá à CONTRATADA proceder com os respectivos ajustes solicitados no relatório ou justificar a não adoção das recomendações apontadas;

15.2.4. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

15.2.4.1. Esteja com documentação fiscal e trabalhista regular junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do estado de Goiás, no Sistema GMS;

15.2.6. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela CONTRATADA;

15.3. Caso a GOINFRA verifique que quaisquer dos produtos detalhados venha, justificadamente, a se tornar desnecessário para a continuidade do processo objeto deste Termo de Referência, poderá não emitir a respectiva ORDEM DE SERVIÇO. Assim, diante da não elaboração do referido produto, não será devido o pagamento correspondente;

15.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) para a GOINFRA, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do fiscal do Contrato.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além de cumprir fielmente as obrigações e as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, a CONTRATADA também deverá observar as seguintes diretrizes:

16.1.1. Desenvolver os serviços técnicos e ESTUDOS nos termos e condições deste Termo de Referência e de acordo com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

16.1.2. Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA;

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela GOINFRA, necessários à continuidade do projeto a partir da análise dos ESTUDOS;

16.1.4. Providenciar, em até 15 (quinze) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para fins de detalhamento dos ESTUDOS;

16.1.5. Apresentar dados necessários para entendimento da metodologia e resultados referentes ao objeto da contratação, e adequar métodos conforme orientações provenientes de discussões técnicas em acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, quando couber;

16.1.6. Disponibilizar todos os documentos, levantamentos e análises compiladas, geradas e produzidas durante o desenvolvimento dos ESTUDOS;

16.1.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;

16.1.8.As aquisições e/ou investimentos, incluindo ativos de informação, dados, licenças de softwares, equipamentos e demais recursos necessários para a execução das atividades, devem ser utilizados com recursos próprios da CONTRATADA;

16.1.9. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

16.1.10. Arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Termo de Referência, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto, podendo a GOINFRA, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

16.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.12. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da GOINFRA; e

16.1.13. Assim que solicitado pelo GOINFRA, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela GOINFRA, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações constantes no Contrato celebrado e na legislação vigente, compete à GOINFRA:

17.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

17.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, através do Fiscal designado;

17.1.3. Avaliar tecnicamente os produtos elaborados pela CONTRATADA;

17.1.4. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;

17.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa; e
- c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

18 MATRIZ DE RISCOS

Quadro 1 - Matriz de Riscos

<i>Categoria do Risco</i>	<i>Descrição</i>	<i>Consequência</i>	<i>Medidas Mitigadoras</i>	<i>Alocação do Risco</i>
<i>Risco atinente ao Tempo da Execução</i>	<i>Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.</i>	<i>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</i>	<i>Diligência da CONTRATADA na execução contratual.</i>	<i>CONTRATADA</i>
	<i>Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.</i>	<i>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</i>	<i>Planejamento empresarial.</i>	<i>CONTRATADA</i>
	<i>Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela GOINFRA, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA.</i>	<i>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</i>	<i>Revisão de preço.</i>	<i>GOINFRA</i>

<i>Categoria do Risco</i>	<i>Descrição</i>	<i>Consequência</i>	<i>Medidas Mitigadoras</i>	<i>Alocação do Risco</i>
<i>Risco da Atividade Empresarial</i>	<i>Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.</i>	<i>Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.</i>	<i>Planejamento tributário.</i>	CONTRATADA
	<i>Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela CONTRATADA.</i>	<i>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</i>	<i>Melhor planejamento contratual.</i>	CONTRATADA
	<i>Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.</i>	<i>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</i>	<i>Reequilíbrio econômico-financeiro.</i>	GOINFRA

<i>Categoria do Risco</i>	<i>Descrição</i>	<i>Consequência</i>	<i>Medidas Mitigadoras</i>	<i>Alocação do Risco</i>
	<i>Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.</i>	<i>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</i>	<i>Reequilíbrio econômico-financeiro.</i>	CONTRATADA
<i>Riscos Trabalhista e Previdenciários</i>	<i>Responsabilização da GOINFRA por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.</i>	<i>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a GOINFRA, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</i>	<i>Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela GOINFRA</i>	CONTRATADA
<i>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</i>	<i>Responsabilização da GOINFRA por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da GOINFRA.</i>	<i>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</i>	<i>Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia dispendida pela GOINFRA.</i>	CONTRATADA

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério da GOINFRA;

19.2. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

19.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

19.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

19.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

19.3. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá garantir que o seguro preveja, expressamente:

19.3.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes; e

19.3.2. Cobertura dos riscos de inadimplemento, pela CONTRATADA, de dívidas de natureza trabalhista e previdenciária;

19.4. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GOINFRA;

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência;

19.6. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela GOINFRA, ou em situações que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido acima;

19.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato;

19.8. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração proporcional ao dia.

20 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

20.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato assinado pela

CONTRATADA e pela GOINFRA, com publicação no Diário Oficial do estado de Goiás.

21 PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

21.1. O prazo de execução dos serviços seguirá o cronograma físico-financeiro constante no PLANO DE TRABALHO apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela GOINFRA.

22 PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 e art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

22.2. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes diretrizes:

22.2.1. A CONTRATADA não fará jus à remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à GOINFRA até o fim do prazo original de vigência do Contrato.

23 ÍNDICE DE REAJUSTE

23.1. Em caso de prorrogação para além de 12 (doze) meses, o valor do Contrato será reajustado anualmente, desde a data de apresentação da proposta, variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica";

23.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

23.3. A Cláusula se aplica apenas aos produtos ainda não entregues pela CONTRATADA, não cabendo qualquer reajuste sobre produtos já entregues e que não tiveram seu TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO emitido pela GOINFRA;

23.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} \times V$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço correspondente à data da proposta comercial da contratada;

li = Índice relativo ao mês do reajuste; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo;

23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

24 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.6. Fraudar a licitação;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.9. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.*

Sanções Administrativas

24.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

24.4. Deverão ser observadas as seguintes infrações e sanções, conforme Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Infrações e sanções correspondentes

INFRAÇÕES	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência.	Multa sobre o valor do contrato.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor do contrato.	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual.	-
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta.	-

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta.	-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta.	-
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Advertência.	Multa sobre o valor do contrato.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta.	-
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta.	-
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta.	-
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia de proposta.	-
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados neste quadro.	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual.	-

Multa

24.5. A multa será recolhida em percentual a depender do valor contratado, conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Faixa de Valores da Multa

FAIXA DE VALORES (R\$)	FAIXA DE VALORES (%)
------------------------	----------------------

Até R\$ 5.000.000,00	0,75%
De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,70%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,65%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,60%
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,55%
Acima de R\$ 200.000.000,00	0,50%

24.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

24.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

24.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

24.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir;

24.11. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

24.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás;

24.15. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;

24.16. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as regras estabelecidas no Quadro 4, além das sanções já referidas e as previstas em lei ou regulamento, assegurados a ampla defesa e o contraditório, podendo culminar em rescisão contratual;

Quadro 4: Descrição de infrações, classificação e multas aplicáveis

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
1	Recusa no recebimento de comunicações da GOINFRA por parte da CONTRATADA através de seus prepostos.	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento)

2	Atraso no envio de informações, levantamentos e documentos obrigatórios ou outros solicitados pela GOINFRA.	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento)
3	Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle e cronograma dos serviços, definido pela GOINFRA.	GRAVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% (zero vírgula cinco por cento)
4	Descumprimento de qualquer das determinações contidas no termo de referência, no Edital ou na legislação de proteção do meio ambiente ou de manejo ambiental.	MÉDIA	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,3% (zero vírgula três por cento)
5	Execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas indicadas no Termo de Referência.	GRAVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% (zero vírgula cinco por cento)

6	Descumprimento do padrão de qualidade dos materiais, e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.	GRAVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% (zero vírgula cinco por cento)
---	---	-------	-----------------------------	--	--

24.17. Os valores serão acumulados no caso de ocorrência de mais de uma penalidade para o mesmo mês e serão deduzidos do valor total da medição do mês de ocorrência. Caso o valor supere o valor da medição, a diferença poderá alcançar outros valores a receber, inclusive de outros contratos celebrados entre a CONTRATADA e a Administração Estadual;

24.18. As penalidades seguirão a classificação definida na Quadro 4, sendo que 5 (cinco) ocorrências de faltas classificadas como graves incorrerão em rescisão unilateral do contrato e aplicação de demais sanções cabíveis. Deverá ser seguido ainda o seguinte critério: 5 (cinco) faltas leves contabilizam uma falta média e 5 (cinco) faltas médias configuram uma falta grave;

24.19. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

25 DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação;

25.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

25.2.1. O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.2.2. O atraso injustificado no início do serviço;

25.2.3. O atraso injustificado e reiterado da CONTRATADA na entrega dos produtos;

25.2.4. A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da GOINFRA;

25.2.5. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da GOINFRA;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato;

25.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista em normativo interno;

25.4. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

25.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

25.6. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

25.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

25.9. O rol de motivos elencados no caput é exemplificado e os motivos para rescisão no caso concreto deverão estar previstos no contrato;

25.9.1. O TERMO DE RESCISÃO, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas.

26 DESIGNAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

26.1. Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas nos regulamentos internos da CONTRATANTE, caberá ao Fiscal do Contrato:

26.1.1. Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;

26.1.2. Notificar a empresa CONTRATADA da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

26.1.3. Conhecer o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;

26.1.4. Sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;

26.1.5. Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

26.1.6. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de

entrega ou execução do objeto;

26.1.7. Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

26.1.8. Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;

26.1.9. Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

26.2. O Fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor;

26.3. O Fiscal de Contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública;

26.4. Durante a execução do Contrato, sempre que necessário, o Fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei;

26.5. A realização de reuniões com a CONTRATADA deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

27 APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

27.1. Relatório 1 - Objetivos, indicadores, premissas e preparação metodológica.

27.1.1. O “Relatório 1 - Objetivos, indicadores, premissas e preparação metodológica” deve conter os seguintes capítulos:

- a) Definições técnicas aplicadas ao setor de planejamento de transportes;
- b) Planejamento Estadual e Plano de Ações;
- c) Princípios, Objetivos e Diretrizes;
- d) Metodologia para definição de cenários;
- e) Análise e classificação das ações; e
- f) Referências.

27.1.2. Além disso, deve ser entregue um banco de dados concebido em um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) de código aberto denominado PostgreSQL, usando a extensão espacial PostGIS, com tabelas que contenham as informações cadastrais georreferenciadas disponíveis dos componentes inseridos no sistema de transporte, assim como suas propriedades e resultados. A título de

exemplo, a tabela da base cadastral do modo rodoviário deve possuir características, minimamente, como:

- a) Cadastro do trecho;
- b) Rodovia;
- c) Jurisdição;
- d) Tipo de superfície;
- e) Qualidade do pavimento;
- f) Capacidade;
- g) Uso do solo;
- h) Velocidade;
- i) Situação;
- j) Geometria.

27.1.3. Formato de entrega: Relatório em formato .docx e .pdf e Banco de dados em formato .sql.

27.2. **Relatórios 2 e 3 - Carteira de Ações**

27.2.1. O “Relatório 2 – Carteira de Ações inicial” deve conter a análise descritiva das ações – empreendimentos e iniciativas, abrangendo informações relevantes, como: quantitativo, caracterização das ações por respondente, setor, investimentos, ações classificadas como estratégicas para o estado de Goiás;

27.2.2. Constitue a entrega do Relatório 2, um apêndice referente a um banco de dados PostgreSQL contendo os resultados da **Etapa 2**: “Atualização e consolidação da Carteira de Ações (levantamento e tratamento de dados)”, com as informações atuais da carteira de ações do País, nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo o setor privado, considerando o período do ano-base até o horizonte definido no Plano;

27.2.3. Compõe a entrega do Relatório 3, um apêndice referente a um banco de dados PostgreSQL resultante da **Etapa 3**: “Estimativas de Demanda (modelagem, divisão modal, calibração e projeção)”, tanto para o ano base quanto para os horizontes futuros do Plano: (1) matriz origem-destino de cargas detalhada por produto; (2) matriz origem-destino de pessoas. As matrizes devem detalhar e identificar os fluxos e produtos/pessoas por modo de transporte quando a divisão modal e alocação não for realizada de forma dinâmica durante a macrossimulação (por exemplo, transporte de carga aérea e dutoviária). Fazem parte da entrega as matrizes nas versões original e calibrada do cenário base, de acordo com os pontos de validação adotados no modelo de simulação, e a entrega das matrizes calibradas projetadas no horizonte estabelecido no Plano;

27.2.4. As ações inseridas no estado de Goiás, que integrarão cada cenário, ou

que fizerem parte de algum recorte relevante ou solicitado pela GOINFRA, devem ser sinalizadas em tabelas específicas;

27.2.5. No tocante à base de dados das Ações, esperam-se, minimamente, tabelas com a identificação das ações separadas por empreendimento ou iniciativa, contendo os seguintes atributos:

- a) Setor;*
- b) Respondente;*
- c) Ação;*
- d) Tipo de ação;*
- e) Responsável pela execução;*
- f) Status;*
- g) Instância de orçamento;*
- h) Ano de início;*
- i) Ano de término;*
- j) Modelo de outorga;*
- k) Valor;*
- l) Percentual executado;*
- m) Data-base.*

27.2.6. Considerando o empreendimento como um agrupamento de obras, os seguintes atributos referentes às tabelas das obras devem ser coletados:

- a) Obra;*
- b) Empreendimento vinculado;*
- c) Respondente;*
- d) Descrição da obra;*
- e) Nome da infraestrutura;*
- f) Tipo de infraestrutura;*
- g) Serviço/Intervenção;*
- h) Status;*
- i) Ano de início;*
- j) Ano de término;*
- k) Valor;*
- l) Percentual executado;*
- m) Data-base.*

27.2.7. Na hipótese de obras com atributos supracitados incompletos, recomenda-se a adoção de parâmetros médios ou referenciais, a fim de possibilitar a aplicação das metodologias de simulação e classificação de ações, desde que haja de forma transparente o detalhamento das premissas adotadas nas tabelas do banco de dados. Considerando o potencial de cada ação impactar o sistema de transportes, devem ser levantados os seguintes atributos da tabela de impactos:

- a) Obra ou iniciativa vinculada;*
- b) Tipo de impacto;*

- c) *Infraestrutura impactada;*
- d) *Abrangência do impacto;*
- e) *Atributo da infraestrutura impactada;*
- f) *Tipo de alteração;*
- g) *Valor após impacto;*

27.2.8. Ademais, tabelas de relacionamento entre as entidades e de domínio devem ser elaboradas para o pleno funcionamento e compreensão do banco de dados. Para cada empreendimento, obra e impacto, devem ser estabelecidas as associações em relação à base cadastral citada no Relatório 1;

27.2.9. Inclui-se na entrega no apêndice uma visualização que apresente os atributos da infraestrutura antes e após o impacto decorrente da obra ou iniciativa, para fins de comparação;

27.2.10. Compõe a entrega do Relatório 3, um apêndice referente ao Atlas das Ações abrangendo as principais informações declaradas de forma padronizada. No caso de empreendimentos, tais informações devem estar ilustradas por mapas;

27.2.11. Formato de entrega: Relatório em formatos .docx e .pdf; Atlas de ações em formatos .qgz, .shp (Projeto QGIS ou similar) e .pdf; e Banco de dados em formato .sql.

27.3. Relatórios 4 e 5 – Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO;

27.3.1. O “Relatório 4 – Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO versão preliminar” e o “Relatório 5 – Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO versão final” devem conter os seguintes capítulos:

Diagnóstico logístico:

o Simulação de um cenário base que represente a situação atual do sistema de transportes incluindo todos os modos de transportes e terminais de movimentação de cargas; e

o Apresentação dos resultados por meio dos indicadores gerais e específicos de cada setor e avaliação do nível de alcance dos objetivos sociais, econômicos e ambientais estabelecidos no Relatório 1, além da identificação de necessidades.

Prognóstico logístico:

o Definição dos cenários: justificativa dos cenários concebidos, das matrizes origem-destino de cargas e pessoas selecionadas e dos critérios adotados para a composição das ações de cada cenário; e

o Resultado de cada cenário: apresentação dos resultados dos cenários por perfil de carga e para pessoas, cálculo dos indicadores gerais estabelecidos no

diagnóstico e avaliação do alcance dos objetivos definidos no Relatório 1.

Avaliação:

o Avaliação de pré-viabilidade dos empreendimentos: apresentação da metodologia de pré-viabilidade econômico-financeira a níveis de planejamento estratégico e tático, composição de CAPEX e OPEX das obras de cada empreendimento ou orçamento de cada iniciativa, estimativa de receitas dos empreendimentos, cálculo da Taxa Interna de Retorno (TIR) e resultados da classificação de viabilidade;

o Classificação de Impacto das Ações: apresentação da metodologia do Índice de Classificação (IC) e seus componentes (Índice Econômico-Financeiro - IEF, Índice de Benefícios Generalizados - IBG e Índice Estratégico - IEST) e seus resultados, com indicação de classes de priorização de ações e recomendação de vocação (concessão, parcerias ou ações públicas); e

o Concepção de Cenário Otimizado: Na hipótese da não concretização dos objetivos sociais, econômicos e ambientais estabelecidos na fase inicial por meio das ações da carteira, deverá ser desenvolvido um cenário otimizado para o alcance de todas as metas definidas. Nessa etapa, poderão ser concebidos empreendimentos públicos ou privados para resolução de necessidades futuras, e deverá ser realizada a simulação do Cenário Otimizado para verificação e cálculo dos indicadores gerais (indicadores do diagnóstico) e específicos (IC, IBG, IEF e IEST), na quantidade de iterações necessárias para a proposição de Carteira de Ações final.

Proposta de modelo de governança:

o Separação da Carteira de Ações final por tipo de vocação, impacto e viabilidade; e

o Elaboração de Plano de Ação de curto prazo para subsidiar o estado de Goiás à implementação dessas ações e proposta de arranjo organizacional para acompanhamento e gestão de metas do Plano.

27.3.2. Os cenários do prognóstico devem estar em concordância com a metodologia adotada e aprovados pelo corpo técnico da GOINFRA.

27.3.3. O banco de dados PostgreSQL dos resultados obtidos nas fases de diagnóstico e prognóstico logísticos, avaliação e proposição de modelo de governança deve ser entregue como um apêndice dos Relatórios 4 e 5. Além das tabelas sobre as entidades relacionadas ao tema, o banco de dados deve exibir as visualizações descritas a seguir:

27.3.4. Visualização das ações que compõem cada cenário:

a) Cenário;

- b) Ação;
- c) Tipo de ação;
- d) Setor;
- e) Status declarado;
- f) Status avaliado.

27.3.5. Visualização que calcula o peso de cada cenário:

- a) Cenário;
- b) CAPEX total do cenário;
- c) OPEX total do cenário;
- d) Valor total do cenário;
- e) Peso do cenário.

27.3.6. Ainda, compõem a entrega do banco de dados, os resultados exportados do software de simulação de estimativa de demanda, por cenário, incluindo a roteirização por par origem-destino, matriz e segmento. Devem ser entregues, minimamente, as seguintes informações resultantes da estimativa de demanda:

- a) Cenário;
- b) Trecho/Link;
- c) Nó de origem;
- d) Nó de destino;
- e) Tipo do link (indicação do tipo de transporte que ocorre, por exemplo, rodoviário, ferroviário, cabotagem etc.);
- f) Comprimento;
- g) Quantitativo por produto;
- h) Quantitativo por tipo de veículo;
- i) Valor em reais dos produtos.

27.3.7. A memória de cálculo dos indicadores específicos (IC, IEF, IBG e IEST) e a classificação final também devem ser incluídas na entrega do banco de dados com as seguintes visualizações:

27.3.8. Visualização que calcula os IEFs absoluto e normalizado de cada ação, para cada cenário, até obtenção dos IEF máximo e ponderado:

- a) Ação;
- b) Setor;
- c) IEF de cada cenário (em colunas);
- d) Peso de cada cenário;
- e) IEF normalizado de cada cenário;
- f) IEF ponderado;
- g) IEF máximo.

27.3.9. Visualização que calcula os indicadores componentes do IBG de cada

ação e os indicadores específicos do IBG ponderados por cenário:

- a) Ação;*
- b) Setor;*
- c) Cenário;*
- d) Indicadores específicos do IBG;*
- e) Indicadores específicos do IBG ponderados pelos pesos dos cenários.*

27.3.10. Visualização que calcula os indicadores normalizados componentes do IBG de cada ação e os indicadores específicos do IBG normalizados ponderados por cenário:

- a) Ação;*
- b) Setor;*
- c) Cenário;*
- d) Indicadores normalizados específicos do IBG;*
- e) Indicadores normalizados específicos do IBG ponderados pelos pesos dos cenários.*

27.3.11. Visualização que calcula a ponderação do IBG:

- a) Ação;*
- b) Setor;*
- c) IBG de cada cenário (em colunas);*
- d) IBG ponderado.*

27.3.12. Visualização que apresenta os resultados parciais do Índice de Classificação e o IC ponderado:

- a) Ação;*
- b) Setor;*
- c) IC de cada cenário (em colunas);*
- d) Peso de cada cenário;*
- e) IC ponderado.*

27.3.13. Visualização com os resultados econômico-financeiros e da classificação do Índice Econômico-Financeiro:

- a) Ação;*
- b) Método de modelagem;*
- c) Setor;*
- d) Respondente;*
- e) Instância de orçamento;*
- f) Status;*
- g) CAPEX Médio;*
- h) OPEX Médio;*
- i) Receita Global Média;*

- j) IEF máximo;
- k) IEF mínimo;
- l) IEF ponderado;
- m) IEF máximo normalizado;
- n) IEF mínimo normalizado;
- o) IEF ponderado normalizado;
- p) Classificação de viabilidade;

27.3.14. Visualização com os resultados do Índice de Classificação:

- a) Ação;
- b) Método de modelagem;
- c) Setor;
- d) Respondente;
- e) Alocação prévia orçamentária;
- f) IEF ponderado;
- g) IBG ponderado;
- h) IEST;
- i) IC ponderado;
- j) Classificação de impacto;
- k) Classificação de viabilidade;
- l) Responsável pela execução;
- m) Responsável pela gestão.

27.3.15. Como apêndices dos Relatórios 4 e 5, incluem-se os seguintes atlas com os resultados das avaliações dos cenários incluídos nos cenários concebidos:

a) Atlas do Índice Econômico-Financeiro (IEF) de ações, no âmbito do recorte territorial do estado de Goiás: documento com informações gerais, de projeção de demanda, de custos econômicos, de receitas, da taxa interna de retorno e da classificação quanto à viabilidade;

b) Atlas do Índice de Benefício Generalizados (IBG) de ações, no âmbito do recorte territorial do estado de Goiás: documento com informações gerais, resultados desagregados dos indicadores por cenário e resultado ponderado final;

c) Atlas do Índice de Classificação de ações (IC): informações gerais da ação, no âmbito do recorte territorial do estado de Goiás, valores de IEF, IBG e Índice Estratégico (IEST) para cada cenário e o resultado ponderado final, classificação de impacto;

27.3.16. O Relatório 5 deve representar a versão final dos estudos, após a validação institucional da GOINFRA e finalização de possíveis correções ou ajustes solicitados à contratada;

27.3.17. Como um apêndice do Relatório 5, deve ser elaborado um Resumo

Executivo dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT-GO, em inglês e português, contendo as principais informações apresentadas nos produtos desenvolvidos;

27.3.18. Formato de entrega: Relatório em formatos .docx e .pdf; Atlas do IEF, IBG e IC em formatos do Projeto do QGIS Project .qgz e arquivos .shp (Projeto QGIS ou similar) e .pdf; Arquivo de simulação: projeto do Scenario Management .vpdbx e arquivos avulsos version .ver (Projeto VISUM ou similar); e Banco de dados em formato .sql, no âmbito do recorte territorial do Estado de Goiás. O Quadro 5 resume os produtos e seus apêndices;

Quadro 5 - Relação de Produtos

Produto	Descrição	Volumes	Formato(s)
1	Objetivos, Indicadores, Premissas e Preparação Metodológica	Relatório 1 – Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica	.docx e .pdf
		Banco de dados PostgreSQL das informações cadastrais dos componentes do sistema de transporte	.sql
2	Atualização e consolidação da Carteira de Ações	Relatório 2 – Carteira de Ações inicial	.docx e .pdf
		Banco de dados PostgreSQL da consolidação da carteira de ações inicial	.sql
3	Carteira de Ações final	Relatório 3 – Carteira de Ações final	.docx e .pdf
		Banco de dados PostgreSQL das matrizes origem-destino de cargas e pessoas e da carteira de ações final	.sql
		Atlas das Ações	.qgz, .shp e .pdf

Produto	Descrição	Volumes	Formato(s)
4	Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT - versão preliminar	Relatório 4 – Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT versão preliminar	.docx e .pdf
		Banco de dados PostgreSQL dos resultados obtidos nas etapas de diagnóstico e prognóstico logísticos, avaliação e proposição de modelo de governança	.sql
		Arquivos contendo os resultados das simulações dos cenários provenientes de software específico de modelagem de transportes	Projeto do Scenario Management .vpdbx e arquivos avulsos version .ver (Projeto VISUM ou similar)
		Atlas do IEF	.qgz, .shp e .pdf
		Atlas do IBG	.qgz, .shp e .pdf
		Atlas do IC	.qgz, .shp e .pdf
		Relatório 5 – Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT versão final	.docx e .pdf
		Banco de dados PostgreSQL dos resultados obtidos nas etapas de diagnóstico e prognóstico logísticos, avaliação e proposição de modelo de governança	.sql

Produto	Descrição	Volumes	Formato(s)
5	<i>Documentação final dos Estudos para subsidiar a elaboração do PELT - versão final</i>	<i>Arquivos contendo os resultados das simulações dos cenários provenientes de software específico de modelagem de transportes</i>	<i>Projeto do Scenario Management .vpdbx e arquivos avulsos version .ver (Projeto VISUM ou similar)</i>
		<i>Atlas do IEF</i>	<i>.qgz, .shp e .pdf</i>
		<i>Atlas do IBG</i>	<i>.qgz, .shp e .pdf</i>
		<i>Atlas do IC</i>	<i>.qgz, .shp e .pdf</i>
		<i>Resumo Executivo em português</i>	<i>.docx e .pdf</i>
		<i>Resumo Executivo em inglês</i>	<i>.docx e .pdf</i>

ISABEL CRISTINA CAMPOS BORGES

Gerente de Planejamento - Em substituição

Portaria Nº. 10/2025 (Documento SEI nº 74622761)

IZELMAN OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Planejamento

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 02 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IZELMAN OLIVEIRA DA SILVA, Diretor**, em 02/06/2025, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA CAMPOS BORGES, Gerente**, em 02/06/2025, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **75272021** e o código CRC **FA710569**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005044853



SEI 75272021